

PARECER

Tendo em vista o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, decide-se pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório 011/2020 Pregão Presencial 003/2020. O objeto da licitação em questão será adquirido através da modalidade de Pregão Eletrônico, sendo que o edital e seus anexos serão publicados posteriormente.

É o nosso parecer.

Tangará SC, 08 de junho de 2020.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRA